PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 028 - E – 2023

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art.1° - Fica desafetada de sua destinação pública as seguintes áreas, de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete:

I – lote identificado como de número DEZ (10), da quadra número DEZESSETE (17), rua Vereador Alfredo Mafuz, medindo a área de trezentos e setenta e três metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados (373,83m²), matrícula imobiliária M-21.098, R-1, Av2/3-21.098, Livro 2-BY, do Segundo Ofício de Imóveis desta Comarca;

II – lote identificado como de número NOVE (09), da quadra número DEZESSETE (17), rua Vereador Alfredo Mafuz, medindo a área de trezentos e sessenta e dois metros quadrados (362m²), matrícula imobiliária M-21.097, R-1, Av2-21.097, Livro 2-BY, do Segundo Ofício de Imóveis desta Comarca;

III – lote identificado como de número OITO (08), da quadra número DEZESSETE (17), rua Vereador Alfredo Mafuz, medindo a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360m²), matrícula imobiliária M-21.096, R-1, Av2-21.096, Livro 2-BY, do Segundo Ofício de Imóveis desta Comarca;

IV – lote identificado como de número SETE (07), da quadra número DEZESSETE (17), rua Vereador Alfredo Mafuz, medindo a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360m²), matrícula imobiliária M-21.095, R-1, Av2-21.095, Livro 2-BY, do Segundo Ofício de Imóveis desta Comarca;

V – lote identificado como de número SEIS (06), da quadra número DEZESSETE (17), rua Vereador Alfredo Mafuz, medindo a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360m²), matrícula imobiliária M-21.094, R-1, Av2/3-21.094, Livro 2-BY, do Segundo Ofício de Imóveis desta Comarca.

Art. 2° - A desafetação descrita no "*caput*" tem por objetivo Chamamento Público com finalidade de concessão de direito real de uso para possibilitar a instalação de empreendimento na área da saúde, por pessoas jurídicas constituídas sem fins lucrativos, sediadas em Conselheiro Lafaiete-MG.

Art.3° - A presente Lei deverá ser levada a registro na matrícula imobiliária da área para que surta seus efeitos jurídicos.

Art.4° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Municipal

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 03 de outubro de 2023.

Exmº Sr.
OSVALDO CESAR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Viemos através deste encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que dispõe sobre a desafetação de bem público para fins de concessão de direito real de uso para possibilitar a instalação de empreendimento na área de saúde, a ser desenvolvido por pessoa jurídica constituída sem fins lucrativos, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete-MG.

A possibilidade de instalação de novo empreendimento na área da saúde em nosso Município tem muito a contribuir com a população. Isto porque a saúde constitui direito básico para as condições de cidadania da população brasileira, previsto no art. 196, da CR/88:

> "A saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, na expectativa de sua aprovação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Municipal

LIVRO 559 FOLHA 37

ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA DE BENS IMOVEIS

Doadora: -
LINCE IMOBILIARIA LTDA

Donatário: -
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Interveniente anuente: -
DMA DISTRIBUIDORA S/A

Valor fiscal: - R$800.000,00

SAIBAM quantos o presente instrumento de escritura pública de doação gratuita de bens imóveis virem que aos treze (13) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu cartório, à Rua Horacio de Queiroz, perante mim Tabeliã do segundo Ofício, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como doador, a firma LINCE IMOBILIARIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, sediada na rua Naranhao, 1694, andar 4, Bairro Funcionarios, Belo Horizonte, MG, CEP:30.150-338, Inscrita no CNPJ:19.856.939/0001-80, contrato social arquivado na JUCEMG, NIRE: 3120066893-1, certidao simplificada expedida em 19.07.2018, arquivada, neste ato representada por procuradon bastante, o sr. Jose Geraldo dos Santos, brasileiro, casado, corretor de imoveis, portador da CNH:01815052920 Detran/MG, expedida em 23.01.2018, onde consta a CI:M-4.543.697 SSP/MG, CPF:593.399.345-87, residente nesta cidade, rua Tavares de Melo, 260, apt. 803, Centro, nos termos do instrumento lavrado nas notas do Terceiro Oficio de Belo Horizonte, MG, Livro 1927P, fls. 145, arquivado, e, de outro lado, como donatário, o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ:19.718.360/0001-51, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o dr. Mario Marcus Leao Dutra, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH:024.52447277 Detran/MG, expedida em 22.06.2012, onde consta a CI:M-1.785.029 SSP/MG, CPF:597.196.426-91, residente nesta cidade, e, ainda como interveniente anuente, a firma DMA DISTRIBUIDORA S/A, sociedade anonima fechada, sediada na rua Curitiba, 1001, SLJ, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP:30.170-126, inscrita no CNPJ:01.928.075/0001-08, arquivado na JUCEMG, NIRE:3130001440-1, certidao simplificada expedida em 19.07.2018, arquivada, neste ato representada por seu diretor administrativo financeiro, o sr. Nilton Alves Fernandes, brasileiro, casado, contador, portador da CNH:03048124515 Detran/MG, expedida em 30.10.2013, onde consta a CI:M-3.989.666 SSP/MG, CPF:660.470.136-00, residente e domiciliado na rua Indiana, nº 505, Bairro Jardim America, Belo Horizonte, MG, CEP:30.421-379, e, por seu diretor operacional, o sr. Roberto de Mattos

Gosende, brasileiro, divorciado, publicitario, portador da CNH:01856881402 Detran/MG, expedida em 17.08.2011, onde consta a CI:M-402.964 SSP/MG, CPF:162.172.416-68, residente e domiciliado na Alameda Serra da Canastra, nº 350, Condominio Vila Del Rey, Nova Lima, MG, CEP:34.000-000, todos reconhecidos por mim Tabelia, á vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela doadora, por seu representante, me foi dito que é senhora e possuidora de bens situados nesta cidade, LOTEAMENTO TAMAREIRAS, a saber:1)- Lote identificado como de numero DEZ (10), da quadra numero DEZESSETE (17), rua Vereador Alfredo Mafuz, medindo a area de trezentos e setenta e tres metros e oitenta e tres decimetos quadrados (373,83m²), com as medidas, divisas, limites, confrontaçoes e caracteristicas constantes da planta do loteamento e matricula imobiliária M-21.098, R-1/Av2/3-21.098, Livro 2-BY, do Segundo Oficio de Imóveis desta comarca, Indice cadastral nº 0053260-000, avaliado em 09.07.2018 por R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - 49.209,57 UFEMGs;2)- Lote identificado como de numero NOVE (09), da quadra numero DEZESSETE (17), rua Vereador Alfredo Mafuz, medindo a area de trezentos e sessenta e dois metros quadrados (362,00m²), com as medidas, divisas, limites, confrontaçoes e caracteristicas constantes da planta do loteamento e matricula imobiliaria M-21.097, R-1/Av-2-21.097, Livro 2-BY, do Segundo Oficio de Imoveis desta comarca, Indice cadastral nº 0053252-000, avaliado em 09.07.2018 por R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - 49.207,57 UFEMGs;3)- Lote identificado como de numero OITO (08), da quadra numero DEZESSETE (17), rua Vereador Alfredo Mafuz, medindo a area de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), com as medidas, divisas, limites, confrontaçoes e caracteristicas constantes da planta do loteamento e matricula imobiliaria M-21.096, R-1-Av-2-21.096, Livro 2-BY, do Segundo Oficio de Imoveis desta comarca, Indice cadastral numero 0053244-000, avaliado em 09.07.2018 por R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - 49.209,57 UFEMGs;4)- Lote identificado como de numero SETE (07), da quadra numero DEZESSETE (17), rua Vereador Alfredo Mafuz, medindo a area de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), com as medidas, divisas, limites, confrontaçoes e caracteristicas constantes da planta do loteamento e matricula imobiliaria M-21.095, R-1/Av-2-21.095, Livro 2-BY, do Segundo Oficio de Imoveis desta comarca, Indice cadastral nº 0053236-000, avaliado em 09.07.2018 por R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - 49.209,57 UFEMGs;5)- Lote identificado como de numero SEIS (06), da quadra numero DEZESSETE (17), Rua Vereador Alfredo Mafuz, medindo a area de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), com as medidas, divisas, limites, confrontaçoes e caracteristicas constantes da planta do loteamento e matricula imobiliaria M-21.094, R-1/Av-2/3-21.094, Livro 2-BY, do Segundo Oficio de Imoveis desta comarca, Indice cadastral numero 0053226-000, avaliado em 09.07.2018 por R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - 49.209,57 UFEMGs, imóveis esses livres e desembaraçados de

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO - CONS. LAFAIETE-MG
Maria Emília Marcenes Castellões Menezes OFICIAL

CARTÓRIO VIANNA - Consº Lafaiete - Minas Gerais

quaisquer ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo em relação a ele, ações reais ou ações reipersecutórias, fazendo parte de seu ativo circulante, e o que é declarado para os efeitos do parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, resolve pela presente escritura, na melhor forma de direito e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 258 de 28.05.2018, adiante transcrito, DOAR pura e simplesmente ao donatário - MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, os lotes acima descritos e caracterizados, sendo apenas para efeitos fiscais o valor total declarado de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), transmitindo-lhe toda posse, domínio, direito, ação e servidões ativas que exerce sobre os imóveis, havendo-o desde já por empossado especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, à doação boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. (Pela interveniente anuente - DMA DISTRIBUIDORA S/A, por seus representantes, me foi dito que na qualidade de promissária compradora, contrato celebrado com a doadora - LINCE IMOBILIARIA LTDA em 05.04.2018, pelo valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), dos quais R$160.002,00 (cento e sessenta mil e dois reais), como sinal e mais 46 (quarenta e seis) parcelas de R$13.913,00 (treze mil novecentos e treze reais) cada uma, sendo que destas, quatro (04) parcelas já foram pagas, restando quarenta e duas (42) parcelas a serem pagas, de acordo com as condições previstas no contrato de compra e venda assinado em 05.04.2018, ou seja, já foram pagos o total de R$215.654,00 (duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), restando a pagar o valor de R$584.346,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais), concorda plena e expressamente com a doação ora feita, nada havendo a reclamar de futuro.) Pelas partes foi declarado, sob as penas da Lei, que as certidões apresentadas permanecem até a presente data, com seu conteúdo inalterado; (Pelo donatário - MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - me foi dito que aceita esta como se redige, ciente das averbações de servidão em favor de lotes vizinhos de cota superior constantes das referidas matrículas e me apresentaram os documentos adiante. " Decreto Municipal nº 258 de 28.05.2018. Retifica e ratifica a aprovação do loteamento Tamareiras objeto do Decreto Municipal nº 70, de 28 de dezembro de 1987, altera parcialmente o projeto, substitui área projetada, amplia doação Institucional, Unifica lotes, anexa área e da outras providencias. O Prefeito de Conselheiro Lafaiete, MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Organica do Municipio e, Considerando o requerimento protocolizado sob o numerro 574/2018, datado de 19.01.2018, onde a empresa DMA DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ Nº01.928.075/0001-05, com a anuencia da empresa LINCE IMOBILIARIA LTDA, CNPJ nº19.856.939/0001-80, representadas por Daniel Piacesi Gonçalves Batista mediante procuração, solicitam aprovação de alteração de projeto de loteamento Tamareiras. Considerando que a alteração do plano em loteamento é disciplinada na Lei nº

6766, de 19 de dezembro de 1979, no artigo 28, que dispoe que. "Qualquer alteraçao ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependera de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteraçao, bem como da aprovaçao pela Prefeitura Municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, devendo ser depositada no registro de imoveis, em complemento ao projeto original com a devida averbaçao;" Considerando que o art. 30, inciso VIII da Constituiçao da Republica de 1988 preceitua que compete aos Municipios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupaçao do solo urbano, estabelecendo o art. 182 que a politica de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Publico Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funçoes sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; Considerando que a pretensao dos requerentes tem o objetivo de suprimir parte da rua "13"; em area de 1.670;53m² projetada e nao executada, ampliando a doaçao de area institucional e unificando os lotes de sua titularidade das quadras nº 16 e nº 20 com o acrescimo da via projetada, procedimentos que visam futuro empreendimento economico no local, fomentando o crescimento da cidade, com geraçao de empregos e impostos; Considerando que a empresa DMA Distribuidora S/A é adquirente dos lotes das quadras nº 16 e 20, mediante compromisso de contrato de compra e venda junto a vendedora Empresa Lince Imobiliaria, razao pela qual o pedido de alteraçao do loteamento deu-se por ambas as requerentes e aqui cabe-se atender a Lince que é titular do empreendimento; Considerando que foram emitidas guias de imposto sobre a transmissao de bens imoveis – ITBI – sobre o negocio juridico celebrado entre as requerentes, no que tange a venda de 37 (trinta e sete) lotes das quadras ny 16 e 20, realizada pela empresa Lince Imobiliaria para a empresa DMA Distribuidora S/A, tendo sido recolhida a importancia de R$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) ao erario publico municipal; Considerando que a Empresa Lince Imobiliaria Ltda é atual responsavel pelo empreendimento Tamareiras, da qual consta como titular dos lotes perante o registro de imoveis do 2º Oficio, com as unidades devidamente matriculadas de forma individual, razao pela qual sua anuencia, assume a titularidade do pedido; Considerando que nos termos da comunicaçao interna nº 026/2018, datada de 15.02.2018 foi atestado pelo Chefe de Seçao de Analise de Projetos que o empreendimento no Bairro Tamareiras ainda nao esta totalmente executado, especialmente em relaçao ao trecho de via projetada que se pretende substituir; Considerando que para a proposta de substituiçao de area, os requerentes em conjunto manifestaram expressa concordancia em ampliar a doaçao institucional ao Municipio conforme declaraçao de anuencia com assinaturas reconhecidas em cartorio, com a transferencia ao dominio do Municipio de 05 (cinco) lotes no mesmo loteamento, assim definidos como os de numeros

06, 07, 08, 09 e 10 da quadra 17, objeto das matrículas numeros 21.094, 21.095, 21.096, 21.097 e 21.098, livro nº 2BY, perante o cartorio de registro do 2º Oficio de imoveis da comarca; Considerando que a area projetada e nao executada medindo 1.670,53m² integrara a area unificada dos lotes das quadras nº 16 e 20 para a criaçao do proposto lote nº 01 da quadra 16, perfazendo a area de 15.886,14m², devendo de igual forma existir o efetivo recolhimento do ITBI em relaçao a trasmissao da respectiva area projetada da Empresa Lince Imobiliaria Ltda para a DMA Distribuidora S/A, futura adquirente e beneficiaria da unificaçao de lotes acrescida da area, que se pretende substituir; Considerando que a comunicaçao interna SMOBU/TOP/014/2018, datada de 01.02.2018 atestou que o trecho da "Rua 13", atual Rua "Geraldo Magela Neiva", entre as quadras nº 16 e 20 do loteamento Tamareiras nao foi implantada, situaçao que vem a demonstrar que o trecho da area objeto da alteraçao da destinaçao ainda nao passou a ser publica, situaçao tipica no caso de bens de uso comum do povo, caracteristica propria das vias publicas incorporadas ao dominio publico, fato que dispensa desafetaçao; Considerando que o relatorio da comissao de avaliaçao de imoveis nomeadas pela portaria nº 141/2017 atestou que os lotes oferecidos ao Municipio para compensar a area de 1.670,53m² de via projetada possuem inclinaçao compativel com a Lei complementar nº 633/2011, nao possuem erosao, estando fora de areas com restriçoes ambientais, transparecendo ter boa qualidade tipografica e valor economico, preservando o interesse publico; Considerando que as comunicaçoes internas nº 052/2018 e 0080/2018, datadas de 18.04.2018 e 20.04.2018 informam a Procuradoria que os projetos tipograficos e memoriais descritivos estao aptos, sendo que o procedimento administrativo foi regularmente instruido, recolhidas taxas e demais incidencias da especie, documentos e certidoes necessarias, os memoriais e levantamentos topograficos aprovados em 20.04.2018 pela Secretaria Municipal de Planejamento e sendo possivel o atendimento. DECRETA: - ART. 1º: Fica retificada e ratificada a alteraçao parcial da aprovaçao do loteamento Tamareiras, objeto do Decreto Municipal nº 070/87, modificado o empreendimento, substituindo parte da rua "13", em area de 1.670,53m², projetada e nao executada, ampliando a doaçao de area institucional, bem como unificando os 37 (trinta e sete) lotes das quadras nº 16 e 20 e anexando-os a area projetada, cuja titularidade imobiliaria é da empresa Lince Imobiliaria Ltda, CNPJ: 19.856.939/0001-80, representados por Daniel Riacesi Gonçalves Batista, mediante procuraçao. Paragrafo unico - A area projetada e nao executada medindo 1.670,53m² substituida nos termos do art. 38 e que sera indiretamente transmitida a requerente DMA Distribuidora S/A na unificaçao disposta no art. 4º, devera ser objeto de recolhimento complementar do imposto de transmissao sobre bens imoveis - ITBI, da qual comprova apenas recolhimento em relaçao aos lotes primitivos. Art. 2º - Fica reconhecida a conveniencia administrativa e o

interesse publico na alteraçao parcial do loteamento Tamareiras de que trata este decreto, especialmente em relaçao a contrapartida favoravel ao Poder Publico na ampliaçao da doaçao de areas de imoveis, arrecadaçao de tributos, bem como no interesse da Municipalidade na implantaçao de empreendimentos com a finalidade de fomentar o comercio, serviços e o crescimento economico da cidade. Art. 3º - Fica aprovada a substituiçao da area de 1.670,53m², trecho/parte da via "Rua Geraldo Magela Neiva" projetada e nao executada, passando ao dominio do Municipio, mediante a ampliaçao da doaçao da area institucional, a titularidade de 05 (cinco) lotes no mesmo loteamento, assim definidos como os de nºs 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra nº17, objeto das matriculas numeros 21.094, 21.095, 21.096, 21.097 e 21.098, Livro 2-BY, perante o cartorio de registro do 2º Oficio de Imoveis da comarca, nos termos do relatorio da comissao de avaliaçao de imoveis, datado de 04.04.2018; declaraçao de anuencia de transferencia de lotes emitida pelos requerentes, datada de 10.04.2018 e que sao partes integrantes do presente decreto. Paragafo unico - Os lotes correspondentes a area doada descrita de que trata o "caput" deverao ser transferidos ao Municipio, no prazo de trinta (30) dias a contar da publicaçao deste decreto as expensas dos requerentes, mediante escritura publica de doaçao, devidamente registrada. Art. 4º- Apos a unificaçao de areas dos 37 (trinta e sete) lotes das quadras nº 16 e nº 20, bem como anexada a area projetada, o imovel passa a ser identificado como lote nº 01, da quadra numero 16, medindo a area de 15.886,14m²; com frente para a confluencia da Rua Lopes Franco com a Rodovia BR-040, sob a propriedade da empresa Lince Imobiliaria Ltda, CNPJ:19.856.939/0001-80, conforme confrontaçoes definidas nos projetos topograficos e memoriais descritivos aprovados pela SEPLAN nos autos do procedimento administrativo nº 574/2018, na dta de 20/04/2018 e que tambem sao partes integrantes do presente decreto. Paragrafo unico - A Secretaria Municipal da Fazenda devera adotar as medidas necessarias para as anotaçoes e correçoes do cadastro municipal referente ao IPTU, quanto a unificaçao dos lotes e da area projetada disposta no caput. Art. 5º - Fica devido a ausencia, definido como Zoneamento de Uso Multiplo - ZUM o trecho entre a confluencia da rua Lopes Franco com saida/entrada para a Rodovia BR-040, nos limites da confrontaçao pela frente do lote nº 01, da quadra nº 16, Bairro Tamareiras. Art. 6º - Ficam definidos os padroes dos demais lotes do Bairro Tamareiras em termos de uso e ocupaçao do solo urbano em Zona Comercial nº 05- ZC5. Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicaçao. Conselheiro Lafaiete, 28 de maio de 2018. (as) Mario Marcus Leao Dutra - Prefeito Municipal / (as) Jose Antonio do Reis Chagas - Procurador Municipal / (as) Marcelo Magno Dana Moreira Neves - Secretario Municipal de Planejamento. XX Avaliação// Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais / Numero de protocolo 201.806.088.550-2 Tipo de transmissao: doaçao plena/ Transmitente: 19.856.939/0001-80 Lince Imobiliaria Ltda/

LIVRO : 559 FOLHA: 40

Beneficiario: 19.718.360/0001-51 Municipio de Conselheiro Lafaiete// Imovel- tipo- Imovel urbano no Brasil - 100% Rua Vereador Alfredo Mafuz - lote 10, quadra 17 Tamareiras- Valor R$160.000,00 -42.209,57 UFEMGs em 09.07.2018/ 100% Rua Vereador Alfredo Mafuz, lote 09, quadra 17/ Tamareiras - R$160.000,00 -49.209,57 UFEMGs em 09.07.18/ 100% Rua Vereador Alfredo Mafuz - lote 08, quadra 17 Tamareiras R$160.000,00 - 49.209,57 UFEMGs em 09.07.2018/ 100% Rua Vereador Alfredo Mafuz, lote 07 quadra 17 Tamareiras - R$160.000,00 em 09.07.2018/ 100% Rua Vereador Alfredo Mafuz, lote 06 quadra 17 Tamareiras - R$160.000,00 em 09.07.2018/ Partilha: doaçao plena/ Base de calculo - R$800.000,00 - ITCD- 0,00 - Justificativa da isençao: Nao incidencia de acordo com o art. 4º, item 01 do decreto 43981 de 03/2005. Observaçoes: Legislaçao aplicada Lei 14.941/03 e 17.272/07 cc dec/.43.981/05. Responsavel pela avaliaçao, calculo do ITCD e emissao da certidao - Vera Lucia Pyramo Ferreira - gestora fazendaria - masp- 352059-0/ A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais certifica o pagamento/ desoneraçao do ITCD em relaçao aos bens e direitos relacionados na presente certidão. Fica, entretanto, resguardado o direito da Fazenda Publica Estadual constituir novos creditos tributarios de responsabilidade dos interessados, nao apurados ou lançados ate a presente data. Esta certidao produz os efeitos que lhe sao proprios, ficando o pagamento sujeito a homologaçao pela autoridade fiscal, nos termos do art. 31, paragrafo setimo do decreto nº 43981 de 03 de março de 2005 - RITCD/ Belo Horizonte, 11 de julho de 2018./ Numero da certificaçao do documento - 20180002781944S5. Prefeitura Municipal de Cons.Lafaiete - Intervenciente - DMA Distribuidora - tx. de exp. -Valor R$242.995,29 em 11 de junho de 2018 -Valor R$4.859,90 recolhimento BB 3308103308 0061 em 20.07.2018 // Guia Complementar - R$557.004,71 em 30.07.2018 - recolhimento R$11.140,09 BB 3308103308 0023 em 15.08.2018/ Certidões negativas do Estado (Lei 14.699/03) e do Municipio, EMITIDA A DOI/ Apresentadas as certidões exigidas pela Lei 7433/86, Receita Federal, Receita Estadual, Justiça do Trabalho e Justiça Civel. Certidao positiva da Justiça Civel de Belo Horizonte em nome de DMA Distribuidora SA./ Consulta de indisponibilidade de bens, resultado negativo. Codigo HASH nº 3f10.d8c4.d808.37b8.6ca6.45f0.be71.980f.98da.97e9.// 3f10.d8c4.d808.37b8.6ca6.45f0.be71.980f.98da.97e9.// E de como assim o disseram, outorgaram, dou, interveio, aceitaram e me pediram este que lhes fiz, li, aceitam e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme Lei Federal 6952. Dou fé. Eu, (as) MPVianna Cruz, Tabeliã, o escrevi. (as) — pp/ Jose Geraldo dos Santos — Nilton Alves Fernandes — Roberto de Mattos Rosende — Mario Marcus Leao Dutra — "ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito fielmente." Em teste da verdade. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____ Tabeliã do Segundo Ofício, o subscrevi.*

Segue selo no verso

Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral de Justiça
CARTORIO 2º OF. CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Selo: CDF59708 Cod.Segurança:0385.5516.9240.5917
Quantidade de Atos Praticados: 46
Emol: 15.464,84 TxFJ: 7.155,20 Total: R$
Consulte Validade do Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br
ISSQN Vr. ISSQN = R$ 729,47 Total = R$

CARTÓRIO VIANNA

SERVIÇO REGISTRAL 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS
OFICIAL Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes
PROTOCOLO nº 45439 pág 234
Título apresentado em 19/09/2018
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 BY
Registro nº R.4/21.094 pág 21.094
Conselheiro Lafaiete, 18/outubro/2018
OFICIAL [signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE 2º OFÍCIO
Av. Profeta Mário Rodrigues Pereira, 7 - Bl. 201 - Centro - CEP 36.400-000 - Tel.: (31) 3763-8699
PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Selo Digital: CF202205 Cod. Seg.2353.1694.4422.9003
Quantidade de atos: 1
Emol.: R$ 29,82; TFJ: R$ 6,02; Total: R$ 35,84
Consulte a validade deste selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br/

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 BY
Registro nº R.3/21.095 pág 21.095
Cons. Lafaiete 18/outubro/2018
OFICIAL [signature]

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
- 2º OFÍCIO -
COMARCA DE CONS. LAFAIETE - MG
☐ Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes - Oficial
☒ Octávia Maria Castellões Menezes Santos Silva - Oficial Substituta
☐ Wanderléa Aparecida Fernandes - Escrevente Autorizada

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 BY
Registro nº R.3/21.096 pág 21.096
Cons. Lafaiete 18/outubro/2018
OFICIAL [signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE 2º OFÍCIO
Av. Profeta Mário Rodrigues Pereira, 7 - Bl. 201 - Centro - CEP 36.400-000 - Tel.: (31) 3763-8699
PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Selo Digital: CF206121 Cod. Seg.9165.3625.7507.5560
Quantidade de atos: 1
Emol.: R$ 7.629,10; TFJ: R$ 3.545,20; Total: R$ 11.174,30
Consulte a validade deste selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br/

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 BY
Registro nº R.3/21.097 pág 21.097
Cons. Lafaiete 18/outubro/2018
OFICIAL [signature]

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 BY
Registro nº R.4/21.098 pág 21.098
Cons. Lafaiete 18/outubro/2018
OFICIAL [signature]

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 05 de outubro de 2023

Ofício n°: 351/2023/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei Complementar, que:

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

Deyvid Lucas Silveira Evaristo
Estagiário acadêmico

Moacir Júnior Rezende Pereira
Chefe de Gabinete da Procuradoria

Exm° Senhor Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Out-2023-17:11-040609-1/2